



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
27 de março de 2024
Brito
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

DECRETO MUNICIPAL Nº 009

DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada- MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a possibilidade de alteração dos dias e horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelas repartições públicas municipais e da obediência ao disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, a partir das 12:00 (doze) horas do dia 28 de março de 2024, em virtude da Quinta-feira Santa.

Art. 2º. As horas correspondentes ao ponto facultativo deverão ser compensadas conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

§ 1º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pelo Secretário Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 2º. Os servidores do Departamento de Licitações, que por ventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 27 de março de 2024.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG